

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

BOLETIM DE SERVIÇO



UNIR 2013

Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora

Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Victorino de França
Vice-Reitora

Profº Ms Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Profº Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Osmar Siena
Pró-Reitor de Planejamento

Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Profº Ms. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Profº Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Profª. Ms. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo
Assessora de Comunicação

SUMÁRIO

Designação	04
Nomeação	04
Outros	05
Progressão Funcional	05
Secons	23

DESIGNAÇÃO

Através da Ordem de Serviço nº 08/2013 de 06 de dezembro de 2013. A Chefe do Departamento de Medicina, Profa. Dra. Ana Lúcia Escobar, no uso de suas atribuições regimentais, com base das deliberações do CONDEP. RESOLVE.

Designar os professores a seguir relacionados para ministrar as aulas práticas das disciplinas de Semiologia I (referente ao segundo semestre de 2013) e Semiologia II (referente ao primeiro semestre de 2014), respectivamente nos terceiro e quarto períodos do curso de Medicina, sem prejuízo das demais atividades docentes aos mesmos atribuídas. Cada um deverá desenvolver as aulas práticas com um encontro semanal com grupo de quatro a seis alunos, correspondente a quatro horas-aula, em horários distintos das aulas regulares dos períodos referidos.

SIAPE	NOME
1524263	CIPRIANO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
1739469	EUGENIA DE CASTRO E SILVA
1313871	ANDRE LUIS PETERMANN
0969896	PAULO CEZAR ALVES PEREIRA DE SOUZA
1466971	SANDRO AUGUSTO GONCALVES RIBEIRO
1527415	TARCIA LUCENA BRINGHENTI

CUMPRASE.

Através da Portaria nº 1.118/2013/GR/UNIR de 28 de novembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002481/2013-07. RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para compor a Banca de Avaliação do processo nº 23118.002481/2013-07, de Progressão Funcional Vertical de Adjunto IV para Associado I, do servidor José Osvaldo de Paiva, SIAPE nº 1216174, Professor da Carreira de Magistério Superior da UNIR, conforme Resolução n. 055/CONSAD/2007:

NAIR FERREIRA GURGEL DO AMARAL, SIAPE nº 0396791 – Presidente;

ANA MARIA FELIPINI NEVES, SIAPE nº 1361311- Membro;

MARIA DO SOCORRO BELTRÃO MACIEIRA, SIAPE nº 0396921- Membro.

NOMEAÇÃO

Através da Portaria nº 093/NUSAU de 06 de dezembro de 2013. O Vice Diretor do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 313/GR/2013, e com base no Memorando nº 103/ PGBIOEXP, de 06 de dezembro de 2013. RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para compor banca de Exame de Qualificação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Experimental. Seguem as informações:

Aluno: **Leandro Flores do Nascimento**

Título: “Efeito antinocepcivo de Piper aleyreanum na hiperalgesia pelo veneno de Bothrops jararaca”

Data: 17 de dezembro de 2013

Horário: às 14h30

Local: Auditório da PGBIOEXP

Banca examinadora:

Membros Titulares

1. Dr. **Alexandre de Almeida e Silva**

2. Dr. **Quintino Moura Dias Junior**

3. Dr. **Anderson Makoto Kayano**

Suplentes

4. Dr. **Laudir Jorge Ballico**

5. Dra. Mariângela Soares AzevedoAluna: **Leda Fabiélen Teixeira**Título: “Efeito local e sistêmico de BditTX-I, uma nova fosfolipase A₂ Lys-49 isolada de *Bothrops diporus*”

Data: 16 de dezembro de 2013

Horário: às 14h30

Local: Sala de aula 3

Banca examinadora:

Membros Titulares

1. Dra. **Najla Benevides Matos**2. Dra. **Gisele Gonçalves**3. Dr. **Anderson Makoto Kayano**

Suplentes

4. Dr. **Ricardo Godoi Mattos Ferreira**5. Dr. **Leonardo de Azevedo Calderon**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

OUTROS

Através da Portaria nº 973/2013/GR/UNIR de 18 de outubro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 172/2013/NUSAU, de 17/10/2013. **RESOLVE:**

AUTORIZAR o servidor docente **CRISTIANO LUCAS DE MENEZES ALVES**, SIAPE nº 1523776, a conduzir veículo oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para o município de Guajará-Mirim, no período de 22/10/2013 a 26/10/2013 (incluindo trânsito), a fim de participar da reunião da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite, conforme a categoria da CNH.

Através da Portaria nº 995/2013/GR/UNIR de 29 de outubro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002479/2013-20. **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, a pedido, o servidor **LUÍS DENIS DA SILVA**, SIAPE nº 0396564, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta IFES, da Coordenadoria de Serviços Gerais do Campus de Rolim de Moura para a Coordenadoria de Serviços BGERAIS do Campus José Ribeiro Filho, fundamentado no Art. 36, Parágrafo único, Inciso III, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Através da Portaria nº 444/2013/PRAD de 31 de outubro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.001126/2011-41, fls. 001 a 225;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as

normativas internas da UNIR que tratavam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 238/CPD/UNIR de 24 de outubro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Rute Moreira Braga**, matrícula SIAPE nº 1689677, progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 20/03/2009 a 19/03/2011 da classe de Professor Auxiliar I para Professor Auxiliar II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 20/03/2011 e financeiros a partir de 10/05/2011, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente na denominação Auxiliar, classe/nível A-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 470/2013/PRAD de 18 de novembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.001848/2009-81, fls. 01 a 34;

considerando as disposições da Resolução nº 031/CONSAD/ 2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 275/CPD/UNIR de 06/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **CRISTIANO LUCAS DE MENEZES ALVES**, matrícula SIAPE nº 1523776, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Auxiliar I/DE para Professor Auxiliar II/DE, referente ao interstício de 08.03.2006 a 07.03.2008, com efeito acadêmico a partir de 08.03.2008 e financeiro a partir de 27.07.2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 471/2013/PRAD/UNIR de 18 de novembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.000403/2013-60, fls. 01 a 79;

considerando as disposições da Resolução nº 031/CONSAD/ 2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 259/CPD/UNIR de 04/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora docente **MARA MARIA IZAR DE MAIO GODOI**, matrícula SIAPE nº 0396756, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Adjunto III/DE para Professor Adjunto IV/DE, referente ao interstício de 25/01/2011 a 24/01/2013, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 15/02/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 495/2013/PRAD/UNIR de 05 de dezembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.000080/2013-12, fls. 01 a 35;

considerando as disposições da Resolução nº 031/CONSAD/ 2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 297/CPPD/UNIR de 05/11/2013; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **JOSENIR LOPES DETTONI**, matrícula SIAPE nº 2495512, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Assistente I/DE para Professor Assistente II/DE, referente ao interstício de 06.07.2007 a 05.07.2009, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a partir de 06.07.2009 e financeiro a partir de 09.01.2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 496/2013/PRAD/UNIR de 05 de dezembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.001296/2013-97, fls. 01 a 119;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 340/CPPD/UNIR de 20/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1217234, Progressão Funcional Vertical por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Assistente IV/T-40 para Professor Adjunto I/T-40, referente ao interstício de 30.01.2011 a 29.01.2013, com efeito acadêmico a partir de 30.01.2013 e financeiro a partir de 13.05.2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Adjunto, classe/nível C-1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 497/2013/PRAD/UNIR de 05 de dezembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.000995/2012-39, fls. 01 a 72;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 331/CPPD/UNIR de 11/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora docente **ADAIANE SPINELLI**, matrícula SIAPE nº 1504011, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Adjunto II/DE para Professor Adjunto III/DE, referente ao interstício de 18.08.2008 a 17.08.2010, nos termos do

Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a partir de 18.08.2010 e financeiro a partir de 10.04.2012, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Adjunto, classe/nível C-3.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 498/2013/PRAD/UNIR de 05 de dezembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.002450/2013-48, fls. 01 a 29;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 346/CPD/UNIR de 20/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **JOSE OSVALDO DE PAIVA**, matrícula SIAPE nº 1216174, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Adjunto III/DE para Professor Adjunto IV/DE, referente ao interstício de 11.08.2009 a 10.08.2011, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a partir de 11.08.2011 e financeiro a partir de 20.08.2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º- Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Adjunto, classe/nível C-4.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 499/2013/PRAD/UNIR de 05 de dezembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.003545/2012-06, fls. 01 a 243;

considerando as disposições da Resolução nº 031/CONSAD/ 2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 333/CPD/UNIR de 11/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA**, matrícula SIAPE nº 1807886, Progressão Funcional horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Adjunto I/DE para professor Adjunto II/DE, referente ao interstício de 18.02.2011 a 17.02.2013, com efeito acadêmico nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 18.02.2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Adjunto, classe/nível C-2.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 500/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas

atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.003528/2012-61, fls. 01 a 56;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratavam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 246/CPPD/UNIR de 00/00/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias**, matrícula SIAPE nº 6695214, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 28/07/2010 a 27/07/2012, da classe de Professor Assistente II para Professor Assistente III, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a contar de 28/07/2012 e financeiro a partir de 20/12/2012, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente na denominação Assistente, classe/nível B-2.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 501/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.001436/2013-27, fls. 1 a 219;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 337/CPPD/UNIR de 12 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Maria Berenice Alho da Costa Tourinho** matrícula SIAPE nº 0396833, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, da classe de Professor Associado I/DE para Professor Associado II/DE, interstício de 06.02.2006 a 05.02.2008, com efeito acadêmico a partir de 06.02.2008; da classe de Professor Associado II/DE para Professor Associado III/DE interstício de 06.02.2008 a 05.02.2010, com efeito acadêmico a partir de 06.02.2010; da classe de Professor Associado III para Professor Associado IV, interstício de 06.02.2010 a 05.02.2012, com efeito acadêmico a partir de 06.02.2012 nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, e efeitos financeiros a partir de 22.05.2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 75/2009, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Associado, classe/nível D-4.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 504/2013/PRAD/UNIR de 05 de dezembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.001508/2012-55, fls. 01 a 261;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 345/CPPD/UNIR de 20/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora docente **THAIS BERNARDES MAGANHINI**, matrícula SIAPE nº 1718398, Progressão Funcional horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Assistente I/DE para Professor Assistente II/DE, referente ao interstício de 10.08.2009 a 09.08.2011, com efeito acadêmico a partir de 10.08.2011 nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, e efeito financeiro a partir de 06.09.2012, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 505/2013/PRAD/UNIR de 05 de dezembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.000837/2013-60, fls. 01 a 118;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 342/CPPD/UNIR de 20/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora docente **GILDA SANTOS MUHLEN**, matrícula SIAPE nº 1004647, Progressão Funcional horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Adjunto II/DE para professor Adjunto III/DE, referente ao interstício de 21.03.2004 a 20.03.2006, com efeito acadêmico a partir de 21.03.2006 e de Professor Adjunto III/DE para Professor Adjunto IV/DE, referente ao interstício de 21.03.2006 a 20.03.2008, com efeito acadêmico a partir de 21.03.2008 nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987 e efeitos financeiros a partir de 28.03.2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Adjunto, classe/nível C-4.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 506/2013/PRAD/UNIR de 05 de dezembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.002239/2011-63, fls. 01 a 629;

considerando as disposições da Resolução nº 031/CONSAD/ 2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 341/CPPD/UNIR de 20/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora docente **LUDIMILLA RONQUI**, matrícula SIAPE nº 1713577, progressão funcional horizontal por avaliação de desempenho da classe de Professor Assistente I/DE para professor Assistente II/DE, referente ao interstício de 24.07.2009 a 23.07.2011, com efeito acadêmico a partir de 24.07.2011, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, e efeito financeiro a partir de 24.07.2011, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 508/2013/PRAD/UNIR de 05 de dezembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.001216/2013-01, fls. 01 a 120;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e Resolução nº 55/CONSAD/2007;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 357/CPD/UNIR de 21/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **VANDERLEI MANIESI**, matrícula SIAPE nº 1348155, Progressão Funcional Vertical por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Adjunto IV/DE para professor Associado I/DE, referente ao interstício de 26.03.2008 a 25.03.2010, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a partir de 26.03.2010 e financeiro a 07.08.2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previstos no art. 5º da Resolução 55/CONSAD.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Associado, classe/nível D-1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 509/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.001234/2013-85, fls. 001 a 162;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratavam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 245/CPD/UNIR de 01/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **Edneia Maria Azevedo Machado**, matrícula SIAPE nº 1804965, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 06/08/2010 a 05/08/2012, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a contar de 06/08/2012 e financeiro a partir de 07/05/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 510/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000593/2013-15, fls. 01 a 56;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratavam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 254/CPPD/UNIR de 04/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente Sônia Maria Gomes Sampaio, matrícula SIAPE nº 0396922, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 21/12/2010 a 20/12/2012, da classe de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a contar de 21/12/2012 e financeiro a partir de 31/07/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Adjunto, classe/nível C-2.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 511/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000945/2013-32, fls. 001 a 256;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratavam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 315/CPPD/UNIR de 08/11/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Kécio Gonçalves Leite**, matrícula SIAPE nº 1680989, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 02/02/2011 a 01/02/2013, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a contar de 02/02/2013 e financeiro a partir de 10/04/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 512/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas

atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000593/2013-15, fls. 001 a 56;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratavam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 240/CPD/UNIR de 31/10/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **David Alves Moreira**, matrícula SIAPE nº 0396758, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 23/11/2010 a 22/11/2012, da classe de Professor Associado III para Professor Associado IV, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a contar de 23/11/2012 e financeiro a partir de 06/03/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Associado, classe/nível D-4.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 513/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000404/2013-12, fls. 001 a 217;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratavam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 249/CPD/UNIR de 01 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **José Carlos Coutinho de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1552467, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 20/09/2006 a 19/09/2008, da classe de Professor Auxiliar I para Professor Auxiliar II, com efeito acadêmico a partir de 20.09.2008: interstício de 20/09/2008 a 19/09/2010, da classe de Professor Auxiliar II para Professor Auxiliar III, com efeito acadêmico a partir de 20.09.2010; interstício de 20/09/2010 a 19/09/2012 da classe de Professor Auxiliar III para Professor Auxiliar IV, com efeito acadêmico a partir de 20.09.2012, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos financeiros a partir de 18/03/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Auxiliar, classe/nível A-2.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 514/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000556/2013-15, fls. 001 a 17;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no

DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratavam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 218/PPD/UNIR de 24 de outubro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Marcelo Setton Sampaio de Carvalho**, matrícula SIAPE nº 1529961, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 19/03/2010 a 18/03/2012, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a partir de 19/03/2012 e efeito financeiro a partir de 01/03/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 515/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.2579/2012-75, fls. 01 a 31;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 243/PPD/UNIR de 01 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Sônia Ribeiro de Souza** matrícula SIAPE nº 2322845, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 14/09/2010 a 13/09/2012 da classe de Professor Assistente III para Professor Assistente IV, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a partir de 14/09/2012 e efeitos financeiros a partir de 21/03/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Assistente, classe/nível B-2.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 517/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.001130/2013-71, fls. 01 a 52;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 310/PPD/UNIR de 08 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Clésia Maria de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1820775, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de

13/10/2010 a 12/10/2012 da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a partir de 13/10/2012 e efeitos financeiros a partir de 23/04/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 518/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000848/2013-40, fls. 01 a 73;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 233/CPD/UNIR de 361 de outubro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Breno Dias de Paula**, matrícula SIAPE nº 2363752, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 08/09/2010 a 07/09/2012, da classe de Professor Auxiliar I para Professor Auxiliar II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeito acadêmico a partir de 08/09/2012 e efeitos financeiros a partir de 01/04/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Auxiliar, classe/nível A-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 519/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000700/2013-13, fls. 01 a 135;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 232/CPD/UNIR de 31 de outubro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Sérgio William Domingues Teixeira**, matrícula SIAPE nº 0396846, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 18/01/2008 a 17/01/2010, da classe de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, com efeitos acadêmicos a partir de 18/01/2010; do interstício de 18/01/2010 a 17/01/2012, da classe Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, com efeitos acadêmicos a partir de 18/01/2012, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, e efeitos financeiros a partir de 10/07/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto na Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Adjunto, classe/nível C-3.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 520/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000834/2013-26, fls. 001 a 161;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 228/CPD/UNIR de 25 de outubro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Juracy Machado Pacífico**, matrícula SIAPE nº 1510792, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 21/12/2010 a 20/12/2012, da classe de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 18/01/2012 e efeitos financeiros a partir de 25/03/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, repositonar a docente como Adjunto, classe/nível C-2.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 521/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000890/2013-61, fls. 01 a 27;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 267/CPD/UNIR de 05 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Rosilene Locks**, matrícula SIAPE nº 1850288, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 16/02/2011 a 15/02/2013, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 16/02/2013 e efeitos financeiros a partir de 02/04/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, repositonar a docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 522/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000812/2013-66, fls. 1 a 104;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 227/CPD/UNIR de 25 de outubro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Vania Corrêa Mota**, matrícula SIAPE nº 1771169, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 28/01/2011 a 27/01/2013, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 28/01/2013 e efeitos financeiros a partir de 28/03/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 523/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012;

considerando a instrução constante no Processo 23118.002689/2013-18, fls. 1 a 236;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 226/CPD/UNIR de 25 de outubro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Paulo Rogério Moraes**, matrícula SIAPE nº 1735247, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 05/10/2009 a 04/10/2011, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 05/10/2011 e efeitos financeiros a partir de 17/09/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 524/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000590/2013-81, fls. 1 a 95;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 312/CPD/UNIR de 08 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos**, matrícula SIAPE nº 1671367, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 26.01.2011 a 25.01.2013, da classe de Professor Assistente II para Professor Assistente III, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 26.01.2011 e efeitos financeiros a partir de 05/03/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Assistente, classe/nível B-2.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 525/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012;

considerando a instrução constante no Processo 23118.000587/2013-68, fls. 1 a 132;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 300/CPD/UNIR de 07 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Marcio de Lima Pacheco** matrícula SIAPE nº 1548670, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 11/02/2011 a 10/02/2013, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 11/02/2013 e efeitos financeiros a partir de 28/02/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 526/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000810/2013-77, fls. 1 a 266;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 266/CPD/UNIR de 05 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Fernando Sérgio Silva Barbosa** matrícula SIAPE nº 1729426, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 03/09/2009 a 02/09/2011, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 03/09/2011 e efeitos financeiros a partir de 20/03/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 527/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012

considerando a instrução constante no Processo 23118.002305/2012-86, fls. 1 a 206;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 234/CPPD/UNIR de 31 de outubro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Edimar Silva Pereira**, matrícula SIAPE nº 1804427, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 03/08/2010 a 02/08/2012, da classe de Professor Auxiliar I para Professor Auxiliar II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 03/08/2012 e efeitos financeiros a partir de 17/07/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Auxiliar, classe/nível A-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 528/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.002918/2012-13, fls. 1 a 321;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 244/CPPD/UNIR de 01 novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Verônica Ortiz Alvarenga**, matrícula SIAPE nº , progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 11/09/2009 a 10/09/2011, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 11/09/2011 e efeitos financeiros a partir de 16/11/2012, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 529/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas

atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000520/2013-23, fls. 1 a 33;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 248/CPPD/UNIR de 01 novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **José Wilson Serbino Junior**, matrícula SIAPE nº 1527173, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, referente ao interstício de 22/10/2007 a 21/10/2009, com efeitos acadêmicos a partir de 22/10/2009; da classe de Professor Assistente II para Professor Assistente III, referente ao interstício de 22/10/2009 a 21/10/2011, com efeitos acadêmicos a partir de 22/10/2011; nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, e efeitos financeiros a partir de 27/02/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Assistente, classe/nível B-2.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 530/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.001106/2013-31, fls. 31;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 316/CPPD/UNIR de 08 novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Marcelo Sabino Martins**, matrícula SIAPE nº 1849704, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, referente ao interstício de 21/02/2011 a 20/02/2013, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 21/02/2013 e efeitos financeiros a partir de 12/04/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 531/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000839/2013-59, fls. 1 a 101;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as

normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 313/CPD/UNIR de 08 novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Janine Felix da Silva**, matrícula SIAPE nº 1849704, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, referente ao interstício de 25/06/2010 a 24/06/2012, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 25/06/2012 e efeitos financeiros a partir de 08/04/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 532/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.002579/2013-56, fls. 1 a 66;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 319/CPD/UNIR de 08 novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Nerio Aparecido Cardoso**, matrícula SIAPE nº 1718323, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, da classe de Professor Assistente I para Professor Assistente II, referente ao interstício de 07/08/2009 a 06/08/2011, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de 25/06/2012 e efeitos financeiros a partir de 05/09/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar o docente como Assistente, classe/nível B-1.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 533/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.000708/2013-71, fls. 1 a 352;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 276/CPD/UNIR de 06 novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente Maria do Carmo dos Santos, matrícula SIAPE nº 1301681, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, da classe de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, referente ao interstício de 05/05/2006 a 04/05/2008, com efeitos

acadêmicos a partir de 05/05/2008; da classe de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, referente ao interstício de 05/05/2008 a 04/05/2010, com efeitos acadêmicos a partir de 05/05/2010; da classe de Professor Adjunto III para Professor Adjunto IV, referente ao interstício de 05/05/2010 a 04/05/2012, com efeitos acadêmicos a partir de 05/05/2012, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, e efeitos financeiros a partir de 13/03/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Adjunto, classe/nível C-4.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 534/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.001116/2013-77, fls. 1 a 267;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 317/PPD/UNIR de 08 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **Ilka de Oliveira Mota**, matrícula SIAPE nº 1848609, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, da classe de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, relativo ao interstício de 25/02/2011 a 24/02/2013, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, com efeitos acadêmicos a partir de, com efeitos acadêmicos a partir de 25/02/2013 e efeitos financeiros a partir de 22/04/2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Adjunto, classe/nível C-2.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 535/2013/PRAD de 05 de dezembro de 2013. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 762/GR de 17.06.2011, Portaria nº 1042/GR, 27.11.2012,

considerando a instrução constante no Processo 23118.001112/2013-99, fls. 1 a 410;

considerando as disposições do art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº. 12.772/2012 que dispõe acerca da nova estrutura da Carreira do Magistério Federal, Port. nº. 554 de 20/06/2013, publicada no DOU nº. 118 de 21/06/2013, p. 31 e 32, ainda sem regulamentação interna e subsidiariamente as normativas internas da UNIR que tratam da mesma matéria; Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório nº 075/CONSAD/2009, e;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 274/PPD/UNIR de 04 novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **Roberto Marchiori**, matrícula SIAPE nº 1728006, progressão funcional horizontal, por avaliação de desempenho, da classe de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, referente ao interstício de 18/09/2009 a 17/09/2011, com efeitos acadêmicos a partir de 18/09/2011, nos termos do Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/MEC/1987, e efeitos

financeiros a partir de 22.04.2013, data de preenchimento dos requisitos mínimos previsto no Ato Decisório/CONSAD/UNIR nº 70/2008, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 12.772/2012, e Anexo II, reposicionar a docente como Adjunto, classe/nível C-2.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

SECONS

CONSAD-

Câmara de Orçamento e Finanças

CAOF-Da Presidência dos Conselhos Superiores

Homologado em 04.12.2013-

Processo: 23118.002853/2013-97

Parecer: 311/CAOF

Assunto: Plano anual de atividades de auditoria

Interessado: Reitoria - Francisco Paulo Duarte

Relator: Conselheiro Marcus Fernando Fiori

Parecer da Câmara:

Na 51ª ordinária sessão, de 03/12/2013, a Câmara acompanha o parecer 311/CAOF, cujo relator é FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

Conselheiro George Queiroga Estrela

Presidente da CAOF.